SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 10/11/2026
Presidente: Senador Marcos Rogério

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	**PL 4881/2023** **Ementa:** Altera as Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para destinar recursos à redução de tarifas de energia elétrica praticada em Estados da Amazônia Legal. **Autoria:** Senador Lucas Barreto [tramitação] **Não Terminativo**	Senador Plínio Valério	Pela aprovação nos termos do substitutivo	O PL tem por objetivo modificar a Lei 10.438/2002, para destinar 60% dos recursos que a Eletrobras aporta anualmente, na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), à redução de tarifas de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada, em estados da Amazônia Legal com mais de 60% de seus territórios ocupados por terras indígenas e unidades de conservação, conforme regulamentação do Poder Executivo. Ademais, altera a Lei 14.182/2021, que tratou da Desestatização da Eletrobras, para destinar 60% dos R$ 295 milhões anuais que a Eletrobras deve alocar em projetos na região amazônica à redução das tarifas de energia elétrica de consumidores residentes em estados da Amazônia Legal nos quais as terras indígenas e as unidades de conservação ocupam 60% do território. O relator propõe a aprovação na forma de substitutivo. Menciona informações técnicas do Ministério de Minas e Energia que demonstraram que a destinação de parcela excessiva dos recursos atualmente vinculados ao Programa Pró-Amazônia Legal para ações de modicidade tarifária pode comprometer investimentos estruturantes já contratados ou, em fase de implementação, sugere reduzir de 60% para 20% o percentual dos recursos destinado à redução das tarifas de energia elétrica, estabelecendo-se que essa destinação observará os recursos já comprometidos com os projetos estruturantes previstos na Lei 14.182/2021. Contudo, o substitutivo mantém o critério de elegibilidade do projeto, direcionando a política pública aos estados da Amazônia Legal com mais de 60% de seus territórios ocupados por terras indígenas e unidades de conservação. **Observações da pauta:**

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.
2	**PL 1758/2021** **Ementa:** Denomina Ponte Giácomo Valentim Ferenzini a ponte localizada no Km 810 da rodovia BR-040, sobre o rio Paraibuna, no Município de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais. **Autoria:** Câmara dos Deputados [tramitação] **Terminativo**	Senador Carlos Viana	Pela aprovação com emendas	O projeto denomina Ponte Giácomo Valentim Ferenzini a ponte localizada no Km 810 da rodovia BR-040, sobre o rio Paraibuna, no Município de Matias Barbosa/MG. O relator propõe a aprovação com emenda para adequação da técnica legislativa. **Observações da pauta:** 1. Em 02/09/2026, foi lido o relatório 2. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a(s) emenda(s), nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
3	**PL 2071/2022** **Ementa:** Denomina Rodovia Raul Anselmo Randon o trecho da rodovia BR-116, entre o Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina. **Autoria:** Câmara dos Deputados [tramitação] **Terminativo**	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação	O PL tem por objetivo denominar Rodovia Raul Anselmo Randon o trecho da rodovia BR-116, entre o Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.
4	**PL 4621/2024** **Ementa:** Institui a Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM) e dá outras providências. **Autoria:** Senador Esperidião Amin [tramitação] **Terminativo**	Senador Laércio Oliveira	Pela aprovação com emendas	O PL visa a instituir a Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM), com o propósito de promover o desenvolvimento da indústria nacional de motores, fortalecer a cadeia produtiva automotiva, reduzir a dependência de importações e fomentar a inovação tecnológica no Brasil. Destaca os objetivos da PNIFM e dispõe sobre as medidas que o Poder Executivo adotará, incluindo: financiamento e crédito facilitado; apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) mediante parcerias público-privadas (PPP); capacitação profissional; criação de um selo nacional de qualidade e sustentabilidade (certificação e rastreabilidade); e revisão anual de ex-tarifários concedidos para importação de motores e seus componentes. A matéria recebeu pareceres favoráveis da CCT e da CAE, com quatro emendas que visam a: a) modular a expectativa de substituição de importações para "fomento à produção nacional" com critérios de viabilidade econômica e tecnológica; b) criar linhas de crédito que possam utilizar recursos disponíveis na Lei 15.103/2025 (Programa de Aceleração da Transição Energética - PATEN); c) suprimir a criação do selo nacional de qualidade e sustentabilidade, sob o argumento de que haveria sobreposição normativa e custos adicionais, tendo em vista que os fabricantes de motores já seguem rígidos padrões internacionais (como ISO e ABNT), além de eliminar a revisão anual de ex-tarifários, pois são regidos pela CAMEX/GECEX no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e, d) ampliar o prazo, de 90 para 120 dias, para regulamentação da Lei pelo Poder Executivo.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				O relator propõe a aprovação com cinco emendas para: a) conferir à PNIFM um princípio orientador explícito, alinhado à realidade econômica, energética e industrial brasileira, reconhecendo que o processo de descarbonização do transporte deve ocorrer por múltiplas rotas tecnológicas, e não por meio de uma única solução prescritiva; b) incluir, entre os objetivos do PNIFM, o de estimular o desenvolvimento e a fabricação nacional de motores e sistemas de propulsão destinados a veículos híbridos sustentáveis, especialmente aqueles compatíveis com biocombustíveis, com destaque para o etanol, em consonância com as características estruturais do setor energético e automotivo brasileiro; c) assegurar que os instrumentos operacionais da PNIFM, em especial as linhas de financiamento, os mecanismos de crédito e o apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), reflitam de forma objetiva e eficaz as condições estruturais, energéticas e industriais do Brasil, bem como os objetivos da política industrial vigente, notadamente o Programa MOVER e a Política do Carro Sustentável; e d) substituir o termo “biocombustíveis” pela expressão “combustíveis de baixo carbono”, para conferir maior flexibilidade à política pública, alinhando-a a uma agenda moderna de transição energética, sem restringir ou inviabilizar o desenvolvimento de outras rotas tecnológicas igualmente relevantes. Propõe, ainda, a aprovação das Emendas 1 a 3-CCT-CAE e da Emenda 4-CCT-CAE, esta com subemenda, para retirar o prazo estabelecido para que o Poder Executivo regulamente a lei. **Observações da pauta:** 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, com parecer favorável ao projeto, com as Emendas nº 1-CCT a 4-CCT e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 4 CCT-CAE. 2. Em 02/09/2026, foi lido o relatório e adiada a votação. 3. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a(s) emenda(s), nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
5	**PL 6144/2025** **Ementa:** Dispõe sobre a proteção, o reconhecimento e o incentivo aos aeroclubes brasileiros. **Autoria:** Senador Astronauta Marcos Pontes [tramitação] **Terminativo**	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação nos termos do substitutivo	O PL tem por objetivo dispor sobre a proteção, o reconhecimento e o incentivo aos aeroclubes brasileiros. Altera o Código Brasileiro de Aeronáutica, para instituir garantias de permanência e de uso gratuito de áreas essenciais por aeroclubes em funcionamento há mais de dez anos em aeródromos públicos, administrados por entes públicos ou privados. Prevê que: a) a gratuidade não afasta o pagamento individualizado dos insumos e serviços efetivamente consumidos; b) as áreas essenciais devem ser identificadas em plano elaborado pelo aeroclube; e c) a ocupação deve ser formalizada mediante contrato que descreva as áreas, as obrigações de manutenção e segurança, as regras de convivência operacional e os critérios de eventual realocação. O projeto também condiciona a alteração ou a realocação das instalações dos aeroclubes à comprovação de necessidade operacional e à anuência da autoridade de aviação civil; atribui ao administrador do aeródromo ou ao poder concedente o custeio da realocação; e assegura aos aeroclubes anteriormente removidos a restituição das áreas ou a realocação em espaços equivalentes. Na sequência, o PL: a) veda discriminação operacional e

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				determina tratamento isonômico no acesso às facilidades aeroportuárias, observadas a segurança operacional e a regulação aplicável; b) permite o reconhecimento, por ato do Poder Executivo e com base em pareceres técnicos da ANAC e do Comando da Aeronáutica, dos aeroclubes que exerçam suas atividades de forma contínua há pelo menos dez anos como Patrimônio Aeronáutico Nacional de Interesse Público; c) autoriza a União a instituir programas de fomento e apoio financeiro destinados à manutenção, à modernização e à segurança operacional das infraestruturas utilizadas pelos aeroclubes; e d) prevê a possibilidade de obtenção do título de entidade de utilidade pública federal e de acesso a programas de incentivo fiscal e a recursos públicos destinados à promoção da aviação civil e educacional. Por fim, institui o Dia Nacional dos Aeroclubes, a ser comemorado em 14 de outubro. O relator é favorável à matéria na forma de substitutivo que: a) delimita as atividades acessórias, complementares ou instrumentais que podem ser exercidas pelos aeroclubes; b) propõe a exigência de compatibilidade com as finalidades legais e estatutárias, de obtenção das autorizações, certificações ou aprovações específicas e de aplicação das receitas no custeio, na manutenção, no desenvolvimento ou no fortalecimento dos objetivos principais; c) aperfeiçoa a definição das áreas essenciais, estabelecendo que o Plano de Áreas Essenciais será elaborado pelo aeroclube e aprovado pelo administrador do aeródromo, que detém conhecimento direto da configuração e da operação do sítio aeroportuário, passando a ANAC a receber ciência do instrumento; d) reformula o contrato de uso gratuito, prevendo prazo mínimo de dez anos, renovável por iguais períodos, condicionado à manutenção de atividade compatível com as finalidades legais e estatutárias do aeroclube e à observância dos requisitos legais e regulamentares incidentes sobre as atividades efetivamente exercidas; e) confere maior clareza à aplicação das atribuições da ANAC na regulamentação e na solução administrativa de conflitos no contexto específico dos aeroclubes; e f) estabelece expressamente a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro em favor do operador aeroportuário, perante o poder concedente, na hipótese de alteração, restituição ou realocação das instalações, áreas e facilidades dos aeroclubes, as quais somente serão permitidas nas hipóteses previstas na lei de que decorra a aprovação do PL. **Observações da pauta:** 1. Em 02/09/2026, foi lido o relatório 2. Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.

Item	Identificação da matéria
6	**REQ 57/2026 - CI**

Item	Identificação da matéria
	Ementa: Requer a inclusão do Sr. Sergio Bandeira de Mello, Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (SINDIGÁS) como convidado na Audiência Pública Objeto do REQ 47/2026-CI, com o objetivo de promover um debate técnico e institucional acerca da transição energética justa e o papel da matriz energética brasileira como vetor de sustentabilidade e liderança climática global. **Autoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo
7	**REQ 60/2026 - CI** **Ementa:** Requer a inclusão do Conselheiro da Casa Civil do Paraná na Audiência Pública objeto do REQ 34/2026 - CI, com o objetivo de debater a técnica de fraturamento hidráulico – fracking – e as oportunidades decorrentes de sua adequada regulamentação no Brasil, especialmente para o aproveitamento seguro e sustentável de recursos não convencionais de petróleo e gás natural, a ampliação da oferta doméstica de gás, a segurança energética, a atração de investimentos e o desenvolvimento regional. **Autoria:** Senador Weverton
8	**REQ 61/2026 - CI** **Ementa:** Requer a inclusão da Senhora Elbia Gannoum, Presidente da ABEEólica, na audiência pública objeto do REQ 45/2026-CI, com o objetivo de promover um debate técnico e institucional acerca da segurança energética nacional e os investimentos estratégicos em infraestrutura como garantidores do abastecimento e da soberania. **Autoria:** Senador Weverton
9	**REQ 69/2026 - CI** **Ementa:** Requer a realização de diligência externa em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em comemoração aos 50 anos da promulgação da Lei Federal 6.346/76, de implantação da Ferrovia Senador Vicente Emílio Vuolo. **Autoria:** Senador Wellington Fagundes
10	**REQ 73/2026 - CI** **Ementa:** Requer a inclusão de um representante da Associação dos Investidores em Autoprodução de Energia - ABIAPE na audiência pública objeto do REQ 27/2026-CI, com o objetivo de debater a Consulta Pública nº 45/2019 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), relativa aos critérios regulatórios para redução ou corte de geração de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, bem como os impactos econômicos, sociais, regulatórios e operacionais do curtailment sobre os empreendimentos de energia renovável. **Autoria:** Senador Luis Carlos Heinze
11	**REQ 75/2026 - CI** **Ementa:** Requer a retirada de tramitação do REQ 16/2026 - CI, que tinha como objeto a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com o objetivo de debater a fragilização da cadeia de distribuição de combustíveis no Brasil, os impactos sobre preços e abastecimento, e as alternativas de intervenção estatal no setor. **Autoria:** Senador Beto Faro
12	**REQ 77/2026 - CI** **Ementa:** Requer a inclusão do Senhor José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, na Audiência Pública objeto do REQ 49/2026 - CI, com o objetivo de proporcionar um debate qualificado sobre a autonomia das agências reguladoras e a estabilidade institucional do setor energético brasileiro.

Item	Identificação da matéria
	Autoria: Senador Cleitinho
13	**REQ 78/2026 - CI** **Ementa:** Requer a inclusão do Senhor José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, na Audiência Pública objeto do REQ 46/2026 - CI, com o objetivo de promover um debate técnico e institucional acerca do fortalecimento da ética concorrencial e a conformidade no mercado de combustíveis como pilares da segurança econômica. **Autoria:** Senador Cleitinho
14	**REQ 79/2026 - CI** **Ementa:** Requer a inclusão do Sr. Rodrigo Saraiva Marinho, CEO do Instituto Livre Mercado, na audiência pública objeto do REQ 34/2026 - CI, com o objetivo de debater a técnica de fraturamento hidráulico – fracking – e as oportunidades decorrentes de sua adequada regulamentação no Brasil. **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli
15	**REQ 83/2026 - CI** **Ementa:** Requer a realização de audiência pública com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 6.144, de 2025, que dispõe sobre a proteção, o reconhecimento e o incentivo aos aeroclubes brasileiros. **Autoria:** Senador Laércio Oliveira
16	**REQ 86/2026 - CI** **Ementa:** Requer auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre o Processo Licitatório do Edital nº 2/2026, referente à concessão rodoviária do Lote CN3, denominado Rota Agro Central, que abrange 887,60 km de extensão ao longo das rodovias federais BR-070/MT, BR-174/MT, BR-364/MT e BR-364/RO, com leilão agendado para o dia 17 de dezembro de 2026 na Bolsa de Valores (B3), em São Paulo. **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli
17	**REQ 87/2026 - CI** **Ementa:** Requer audiência pública para debater os termos técnicos, regulatórios e a viabilidade econômico-financeira do Edital de Concessão nº 2/2026 da Rota Agro Central **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli
18	**REQ 88/2026 - CI** **Ementa:** Requer a retirada de tramitação do REQ 85/2026 - CI, que tinha como objeto a realização de audiência pública, com o objetivo de de debater os termos técnicos, regulatórios e a viabilidade econômico-financeira do Edital de Concessão nº 2/2026 da Rota Agro Central. **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli
19	**REQ 89/2026 - CI** **Ementa:** Requer uma cópia do processo de desestatização da Rota Agro Central – BR-070/MT, BR-174/MT e BR-364/MT/RO. **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.